

FLS-02  
#1



			ATA
EXPEDIENTE	/	/2004	
ACEITO EM	/	/2004	
APROVADO EM	/	/2004	
REJEITADO EM	/	/2004	
ARQUIVO			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**PROJETO DE LEI – PLV 66 /2004**

**PROTOCOLADO SOB Nº 1017 /2004**

**EM 28 / 06 / 04**

*Handwritten signature*  
PTB  
**URGENTE**

**EMENTA:**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO - BFP”**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO – ABF”, com sede nesta Cidade do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 28 de junho de 2004.

**Ver. Jurandir Pereira**  
**Líder da Bancada do PTB**

Fls. 03  
Pl



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DO RIO GRANDE

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

**Tabelionato Américo**

Zalony, 67 - Fone: (53) 231-2533 - Fax: (53) 232-9114

**REGISTRO**

~~ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO - BFP~~

~~Livro "A" nº 03 fls. 184 sob nº 1289~~

**AUTUAÇÃO**

Aos 14 (catorze) dias do mês Junho do  
ano de dois mil e quatro 2004 em meu tabelionato  
autúo as peças que adiante seguem:

Bel. Mauro Antonio Costa Martins  
TABELIÃO/OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DO RIO GRANDE

## TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais



### CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00009 à folha 184 consta o que segue:

Número de Ordem: 1289

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO -BFP. Documento apresentado hoje para este registro por MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA, brasileira, casada pelo regime de de comunhao de bens, do lar, portadora da CI RG nº 8039032043, expedida pela SSP/RS em 26/07/1985 e do CPF nº 456.164.770-87, residente e domiciliada nesta cidade a Av. Cidade Pelotas nº 764, Vila Municipal. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES COM QUALIFICAÇÃO, RELAÇÃO DA DIRETORIA COM QUALIFICAÇÃO, ESTATUTOS E O EXTRATO DOS ESTATUTOS, que é do seguinte teor: ASSOCIAÇÃO BANDA MARCIAL FRANÇA PINTO. EXTRATO DOS ESTATUTOS.

1) Denominação: Artigo 1º - A denominação de ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO, neste estatuto representada pelas iniciais ABFP. 2) FINS: Artigo - 1º da ABFP, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados, sem distinção de credo político, religioso e nacionalidade. 3) SEDE: Artigo 2º - ABFP tem como sede. e foro á Rua Minas Gerais s/nº - VI Municipal (no interior da escola Municipal França Pinto em Rio Grande/RS. 4) TEMPO DE DURAÇÃO: Artigo 2º - A ABFP, com prazo de duração indeterminado. 5) POR QUEM A ASSOCIAÇÃO É REPRESENTADA, E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA. Art. 3º - A ABFP será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros, sendo da competência da Assembléia Geral a sua eleição e, a associação será representada ativa, passiva, judicial extrajudicialmente pelo seu PRESIDENTE. Parágrafo Primeiro - A Diretoria será assim composta: a) Presidente. b) Primeiro Vice-Presidente. c) Segundo Vice-Presidente. d) Primeiro Secretário. e) Segundo Secretário. f) Primeiro Tesoureiro. g) Segundo Tesoureiro. 6) O ESTATUTO PODERÁ SER REFORMADO: Artigo 7º - O presente estatuto só poderá ser reformado pela Assembléia Geral, mediante proposta escrita na forma do disposto no Artigo 15º, alínea C. II - Extraordinariamente: por convocação especial do

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS  
Tabelião/Oficial

CPF 223 223 400 / 30

Rua Zalony, 67 - Fone (53) 231-2533 - Fax (53) 232-9111 - Rio Grande - RS

FLS 08  
A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DO RIO GRANDE

**TABELIONATO AMÉRICO**

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

MACHADO - brasileira, solteira, maior, pensionista, portadora da CI RG nº 6070433953 expedida pela SJS/RS em 05/10/1933 e do CPF nº 379.978.070-04, residente e domiciliada nesta cidade sito à Rua Caldas Júnior nº 822 - Hidráulica, CEP. 96211-720.

MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA. CI RG nº 8039032043-SSP/RS 26/07/1985. CPF nº 456.164.770-87. (as) Edmeia Brandão Barcellos Pereira. OAB/RS nº 56.445.

ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA - PINTO. DIRETORIA. Presidente. MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA - brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, do lar, portadora da CI RG nº 8039032043 expedida pela SSP/RS em 26/07/1985 e do CPF nº 456.164.770-87, residente e domiciliada nesta cidade sito à Avenida Cidade de Pelotas nº 764 - Vila Municipal, CEP. 9621-001. Primeiro Vice-Presidente: SILVIA REGINA COELHO DA SILVA - brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, do lar, portadora da CI RG nº 2056098218 expedida pela SSP/RS em 03/07/1989 e do CPF nº 646.873.250-68, residente e domiciliado nesta cidade sito à Rua Gonçalves Dias nº 459 - COHAB II, CEP. 96211-690. Segundo Vice-Presidente. NEIVA MARTINATTO BARCELLOS - brasileira, casada de regime de comunhão total de bens, professora, portadora da CI RG nº 7032190791 expedida pela SSP/RS em 29/04/1985 e do CPF nº 315.124.020-87. Primeiro Secretário. EDER GLADSTONE GOMES NEVES - brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da CI RG nº 4041133754 expedida pela SSP/RS em 29/11/1985 e do CPF nº 660.024.240-68, residente e domiciliado nesta cidade sito à Rua Visconde do Rio Grande nº 794 - Cidade Nova, CEP 96.211-490. Segundo Secretário. JOÃO FRANCISCO DE AVILA SILVA - brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, comerciante, portador da CI RG nº 2031641984 expedida pela SSP/RS em 03/01/1983 e do CPF nº 420.767.570-15, residente e domiciliado nesta cidade sito à Avenida Cidade de Pelotas nº 764 - Vila Municipal, CEP. 96211-001. Primeiro Tesoureiro. NELI WEBBER RUI - brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, do lar, portadora da CI RG nº 7001259162 expedida pela SSP/RS em 10/07/1986 e do CPF nº 228.722.050-04, residente e domiciliado nesta cidade sito à Avenida Cidade de Pelotas nº 736 - Vila Municipal, CEP. 96211-001. Segundo Tesoureiro. MARIA CLARA SARAÇOL SASSI - brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, do lar portadora da CI RG nº 8087705896 expedida pela SJS/RS em 23/03/2000 e do CPF nº 314.880.050-87

# ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO

DIRETORIA

FLS. 10  
*[Handwritten signature]*



**Presidente:**

- MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA - brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, do lar, portadora da CI RG nº 8039032043 expedida pela SSP/RS em 26/07/1985 e do CPF nº 456 164 770-87, residente e domiciliada nesta cidade sito a Avenida Cidade de Pelotas nº 764 - Vila Municipal, CEP 96 21-001.

**Primeiro Vice-Presidente:**

- SILVIA REGINA COELHO DA SILVA - brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, do lar, portadora da CI RG nº 2056098218 expedida pela SSP/RS em 03/07/1989 e do CPF nº 646 873 250-68, residente e domiciliada nesta cidade sito a Rua Gonçalves Dias nº 459 - COHAB II, CEP 96 211-690

**Segundo Vice-Presidente**

- NEIVA MARTINATTO BARCELLOS - brasileira, casada de regime de comunhão total de bens, professora, portadora da CI RG nº 7032190791 expedida pela SSP/RS em 29/04/1985 e do CPF nº 315 124 020-87, residente e domiciliada nesta cidade sito a Rua Jose Ferreira dos Santos nº 332 - Cassino, CEP 96 907-460

**Primeiro Secretário**

- EDER GLADSTONE GOMES NEVES - brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da CI RG nº 4041133754 expedida pela SSP/RS em 29/11/1985 e do CPF nº 666 024 240-68, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua Visconde do Rio Grande nº 794 - Cidade Nova, CEP 96 211-490.

**Segundo Secretário**

- JOÃO FRANCISCO DE AVILA SILVA - brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, comerciante, portador da CI RG nº 2031641984 expedida pela SSP/RS em 03/01/1983 e do CPF nº 420 767 570-15, residente e domiciliado nesta cidade sito a Avenida Cidade de Pelotas nº 764 - Vila Municipal, CEP 96 211-001.

**Primeiro Tesoureiro**

- NELI WEBBER RUI - brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, do lar, portadora da CI RG nº 7001259162 expedida pela SSP/RS em 10/07/1986 e do CPF nº 228 722 050-04, residente e domiciliada nesta cidade sito a Avenida Cidade de Pelotas nº 736 - Vila Municipal, CEP. 96 211-001

**Segundo Tesoureiro**

- MARIA CLARA SARAÇOL SASSI - brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da CI RG nº 8087705896 expedida pela SSP/RS em 23/03/2000 e do CPF nº 314 890 050-87, residente e domiciliada nesta cidade sito a Rua Minas Gerais nº 463 - Vila Municipal, CEP 96 221-660

Tabelionato  
Mauro Martins

*Maria de Lurdes de Lima Silva*  
MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA  
CI RG nº 8039032043 - SSP/RS / 26/07/1985  
CPF nº 456 164 770-87

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS  
Rua Galvani, 7 - Rio Grande (RS) - Fone (051) 241 2511  
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de **EDMÉIA BRANDÃO BARCELLOS PEREIRA**, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Rio Grande, 14 de junho de 2004  
Karia Rosana da Silva Martins - Substitua - RS1.90 -15:22:17 333064-27207 18



2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS  
Rua Galvani, 7 - Rio Grande (RS) - Fone (051) 241 2511  
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA a firma de **MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA**, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Rio Grande, 14 de junho de 2004  
Karia Rosana da Silva Martins - Substitua - RS1.90 -15:14:11 333058-27262 18

Tabelionato  
Mauro Martins

*Edméia Brandão Barcellos*  
Edméia Brandão Barcellos Pereira  
OAB/RS nº 56 445

# ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO

## CONSELHO FISCAL



### Presidente:

- MARCELO RUI – brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, marceneiro, portador da CI RG nº 3001506496 expedida pela SSP/RS em 29/01/1975 e do CPF nº 196.282.500-00, residente e domiciliado nesta cidade sito à Avenida Cidade de Pelotas nº 736 – Vila Municipal, CEP: 96.211-001.

### Membros Titulares:

- ALESSANDRA MOURA NEVES – brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito, portadora da CI RG nº 6052851125 expedida pela SJTC/RS em 17/07/1995 e do CPF nº 923.573.770-20, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Visconde do Rio Grande nº 594 – Cidade Nova, CEP: 96.211-490.
- MARCOS VINICIO OLIVEIRA GOMES - brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da CI RG nº 6027650285 expedida pela SSP/RS em 01/03/1992 e do CPF nº 450.936.360-53, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Venancio Aires nº 321 – Miguel de Castro Moreira, CEP: 96.211-610.
- OSVALDO ANTÔNIO BARCELLOS – brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, motorista aposentado, portador da CI RG nº 9032093297 expedida pela SSP/RS em 25/02/1993 e do CPF nº 091.579.300-82, residente e domiciliado nesta cidade sito à Rua José Ferreira dos Santos nº 332 – Cassino, CEP: 96.207-460.
- LEDA MARIA STUMPF BES – brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, professora, portadora da CI RG nº 1028967295 expedida pela SSP/RS em 16/06/1982 e do CPF nº 529.748.710-20, residente e domiciliado nesta cidade sito à Avenida Santos Dumont nº 167 – Parque, CEP: 96.202-090.

### Membros Suplentes:

- MARISA LOPES TEIXEIRA – brasileira, divorciada, professora, portadora da CI RG nº 1010286861 expedida pela SSP/RS em 16/06/1982 e do CPF nº 315.308.770-91, residente e domiciliada nesta cidade sito à Avenida Itália nº 2.111 Bl. 8B Apto. 401 – Trevo, CEP: 96.203-000.
- MARIA REGINA DE LIMA FREIRE – brasileira, casada pelo regime de separação de bens, do lar, portadora da CI RG nº 5064533648 expedida pela SSP/RS em 14/04/1992 e do CPF nº 497.664.490-15, residente e domiciliada nesta cidade sito à Rua Venancio Aires nº 542 – Miguel de Castro Moreira, CEP: 96.211-610.
- ROSA MARIA COSTA MEDINA – brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, enfermeira, portadora da CI RG nº 3006369131 expedida pela SSP/RS em 25/05/1976 e do CPF nº 248.101.500-20, residente e domiciliada nesta cidade sito à Rua Paraná nº 683 – Vila Municipal, CEP: 96.211-620.
- SANDRA REGINA DA ROSA SILVA – brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da CI RG nº 2036617200 expedida pela SSP/RS em 25/06/1984 e do CPF nº 453.932.570-15, residente e domiciliada nesta cidade sito à Rua Cafkas Júnior nº 835 – Hidráulica, CEP: 96.211-720.
- NEUZA NUNES FARIAS – brasileira, viúva, pensionista, portadora da CI RG nº 5011642246 expedida pela SSP/RS em 31/07/1986 e do CPF nº 276.430.000-00, residente e domiciliada nesta cidade sito à Avenida Santos Dumont nº 513 Apto. 202 – Junção, CEP: 96.202-090.

*Maria de Lourdes de Lima Silva*  
MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA  
CI RG nº 8039032043 - SSP/RS / 26/07/1985  
CPF nº 456.164.770-87

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS  
Rua Zuley, 67 - Rio Grande, RS - Fone: (51) 251-1200  
Mauro Antonio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA a firma de MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Rio Grande, 14 de junho de 2004  
Karia Rosana da Silva Martins - Substituta - RS1.90 - 16:14:11 333858-97262 18

*Edmea Brandão Barcellos*  
Edmea Brandão Barcellos Perera  
OAB/RS nº 56.445

# ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO

## RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

FLS. 12



- MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA -- brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, do lar, portadora da CI RG nº 8039032043 expedida pela SSP/RS em 26/07/1985 e do CPF nº 456.164.770-87, residente e domiciliada nesta cidade sito à Avenida Cidade de Pelotas nº 764 - Vila Municipal, CEP: 96.211-001.
- SILVIA REGINA COELHO DA SILVA - brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, do lar, portadora da CI RG nº 2056098218 expedida pela SSP/RS em 03/07/1989 e do CPF nº 646.873.250-68, residente e domiciliada nesta cidade sito à Rua Gonçalves Dias nº 459 - COHAB I, CEP: 96.211-690.
- NEIVA MARTINATTO BARCELLOS - brasileira, casada de regime de comunhão total de bens, professora, portadora da CI RG nº 7032190791 expedida pela SSP/RS em 29/04/1985 e do CPF nº 315.124.020-87, residente e domiciliada nesta cidade sito à Rua José Ferreira dos Santos nº 332 - Cassino, CEP: 96.207-460.
- EDER GLADSTONE GOMES NEVES - brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da CI RG nº 4041133754 expedida pela SSP/RS em 29/11/1985 e do CPF nº 666.024.240-68, residente e domiciliado nesta cidade sito à Rua Visconde do Rio Grande nº 794 - Cidade Nova, CEP: 96.211-490.
- JOÃO FRANCISCO DE AVILA SILVA - brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, comerciante, portador da CI RG nº 2031641984 expedida pela SSP/RS em 03/01/1983 e do CPF nº 420.767.570-15, residente e domiciliado nesta cidade sito à Avenida Cidade de Pelotas nº 764 - Vila Municipal, CEP: 96.211-001.
- NELI WEBBER RUI - brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, do lar, portadora da CI RG nº 7001259162 expedida pela SSP/RS em 10/07/1986 e do CPF nº 228.722.050-04, residente e domiciliada nesta cidade sito à Avenida Cidade de Pelotas nº 736 - Vila Municipal, CEP: 96.211-001.
- MARIA CLARA SARAÇOL SASSI - brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da CI RG nº 8087705896 expedida pela SJS/RS em 23/03/2000 e do CPF nº 314.880.050-87, residente e domiciliada nesta cidade sito à Rua Minas Gerais nº 463 - Vila Municipal CEP: 96.211-660.
- MARCELO RUI - brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, marceneiro, portador da CI RG nº 3001506496 expedida pela SSP/RS em 29/01/1975 e do CPF nº 196.282.500-00, residente e domiciliada nesta cidade sito à Avenida Cidade de Pelotas nº 736 - Vila Municipal, CEP: 96.211-001.
- ALESSANDRA MOURA NEVES - brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito, portadora da CI RG nº 6052851125 expedida pela SJTC/RS em 17/07/1995 e do CPF nº 923.573.770-20, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Visconde do Rio Grande nº 594 - Cidade Nova, CEP: 96.211-490.
- MARCOS VINICIO OLIVEIRA GOMES - brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da CI RG nº 6027850285 expedida pela SSP/RS em 01/03/1982 e do CPF nº 450.936.360-53, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Venancio Aires nº 321 - Miguel de Castro Moreira, CEP: 96.211-610.
- OSVALDO ANTÔNIO BARCELLOS - brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, motorista aposentado, portador da CI RG nº 9032093297 expedida pela SSP/RS em 25/02/1983 e do CPF nº 091.579.300-82, residente e domiciliado nesta cidade sito à Rua José Ferreira dos Santos nº 332 - Cassino, CEP: 96.207-460.
- LEDA MARIA STUMPF BES - brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, professora, portador da CI RG nº 1028967295 expedida pela SSP/RS em 16/06/1982 e do CPF nº 529.748.710-20, residente e domiciliado nesta cidade sito à Avenida Santos Dumont nº 167 - Parque, CEP: 96.202-090.

BR

Edmundo Brandão Barcellos Pereira  
OAB/RS nº 58.445

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FCS.09  
Pl

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.321.099/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BANDA FRANCA PINTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-6-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 300-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADURO RUA MINA GERAIS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO L. ESC. FRANCA PINTO	
CEP 96.211-660	BAIRRO/DISTRITO MUNICIPAL	MUNICÍPIO RIO GRANDE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 23/06/2004 às 13:33:42 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

FL 051

MINISTERIO DA FAZENDA

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DO DISQUETE CNPJ

01 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****	NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BANDA FRANCA PINTO
----------------------------------	---

02 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
CPF 456.164.770-87	NOME MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadricula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da SRF na Internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 29.02.17.98.14
Nº de Identificação: 00045616477087

Documento recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 22/06/2004 às 11:02:13 hs 4098580327
--

29.02.17.98.14

FLS. 09  
*[Handwritten signature]*

Ao Sr.  
Oficial do Cartório  
Mauro Antônio Costa Martins  
N/Cidade

Eu, MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA, brasileira, casada pelo regime de  
comunhão total de bens, do lar, portadora da CI RG nº 8039032043 expedida pela SSP/RS em 26/07/1985 e  
do CPF nº 456.164.770-87, residente e domiciliada nesta cidade sito à Avenida Cidade de Pelotas nº 764 -  
Vila Municipal, venho através deste requerer autorização para que se proceda o registro do ESTATUTO DA  
REGISTRAÇÃO da BANDA FRANÇA PINTO, no livro de pessoas jurídicas.

Nestes termos  
Pede deferimento.

Rio Grande, RS, 22 de abril de 2004

Tabelionato  
Mauro Martins

*Maria de Lurdes de Lima Silva*

MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA  
CI RG nº 8039032043 - SSP/RS / 26/07/1985  
CPF nº 456.164.770-87

TABELIONATO

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS  
Rua Zolner, 67 - Funchal - Rio Grande - RS - CEP: 96201-2541  
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA a firma de MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA, com a  
existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Rio Grande, 14 de junho de 2004  
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - RS190-15.14-11-333058-27262 18

Tabelionato  
Mauro Martins

*Edmeia Brandão Barcellos*  
Edmeia Brandão Barcellos Pereira  
OAB/RS nº 58.445

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS  
Rua Zolner, 67 - Funchal - Rio Grande - RS - CEP: 96201-2541  
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de EDMÉIA BRANDÃO BARCELLOS PEREIRA, por  
SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Rio Grande, 14 de junho de 2004  
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - RS190-15.22:17-333064-27207 18

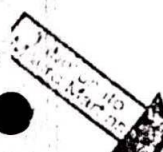
# ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO

## RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

FLS. 13



- MARISA LOPES TEIXEIRA - brasileira, divorciada, professora, portadora da CI RG nº 1010286861 expedida pela SSP/RS em 16/06/1982 e do CPF nº 315.308.770-91, residente e domiciliada nesta cidade sito à Avenida Itália nº 2.111 Bl. 8B Apto. 101 - Trevo, CEP: 96.203-000.
- MARIA REGINA DE LIMA FREIRE - brasileira, casada pelo regime de separação de bens, do lar, portadora da CI RG nº 5064533648 expedida pela SSP/RS em 14/04/1992 e do CPF nº 497.664.490-15, residente e domiciliada nesta cidade sito à Rua Venâncio Aires nº 542 - Miguel de Castro Moreira, CEP: 96.211-610
- ROSA MARIA COSTA MEDINA - brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, enfermeira, portadora da CI RG nº 3006369131 expedida pela SSP/RS em 25/05/1976 e do CPF nº 248.101.500-20, residente e domiciliada nesta cidade sito à Rua Paraná nº 683 - Vila Municipal, CEP: 96.211-620
- SANDRA REGINA DA ROSA SILVA - brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da CI RG nº 2035617200 expedida pela SSP/RS em 25/06/1984 e do CPF nº 453.932.570-15 residente e domiciliada nesta cidade sito à Rua Caldas Júnior nº 835 - Hidráulica, CEP: 96.211-720
- NEUZA NUNES FARIAS - brasileira, viúva, pensionista, portadora da CI RG nº 5011642246 expedida pela SSP/RS em 31/07/1986 e do CPF nº 276.430.000-00, residente e domiciliada nesta cidade sito à Avenida Santos Dumont nº 513 Apto. 202 - Junção, CEP: 96.202-090.
- LEIA TERESINHA DOS SANTOS RODRIGUES - brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da CI RG nº 1041324251 expedida pela SSP/RS em 08/05/1987 e do CPF nº 261.150.770-87, residente e domiciliada nesta cidade sito à Rua Saldanha Marinho nº 508 - Miguel Castro de Moreira, CEP: 96.211-630.
- FATIMA REGINA DOS REIS SEIDLER - brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da CI RG nº 4064468608 expedida pela SSP/RS em 13/03/1992 e do CPF nº 497.210.030-34, residente e domiciliada nesta cidade sito à Rua Quinze de Novembro nº 367 - Cidade Nova, CEP: 96.211-590.
- ROSI MACHADO DA CUNHA - brasileira, divorciada, do lar, portadora da CI RG nº 3038909309 expedida pela SJS/RS em 27/02/2002 e do CPF nº 582.700.000-004, residente e domiciliada nesta cidade sito à Rua Caldas Júnior nº 825 - Hidráulica, CEP: 96211-720.
- NILZA FERNANDA FARIAS ANDRADE - brasileira, solteira, maior, agente penitenciária, portadora da CI RG nº 9038012028 expedida pela SJS/RS em 27/02/2002 e do CPF nº 472.857.700-34, residente e domiciliada nesta cidade sito à Avenida Santos Dumont nº 513 Apto. 202 - Junção, CEP: 96.202-090.
- MARTA CECILIA MARTINS MACHADO - brasileira, solteira, maior, pensionista, portadora da CI RG nº 6070433953 expedida pela SJS/RS em 05/10/1993 e do CPF nº 379.978.070-04, residente e domiciliada nesta cidade sito à Rua Caldas Júnior nº 822 - Hidráulica, CEP: 96211-720



Maria de Lurdes de Lima Silva

MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA  
CI RG nº 8039032043 - SSP/RS / 26/07/1985  
CPF nº 456.164.770-87

TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS  
Município de Rio Grande, RS - CEP: 96.211-200  
Município de Rio Grande, RS - CEP: 96.211-200

Reconheço AUTÊNTICA a firma de MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Rio Grande, 14 de Junho de 2004  
Karta Rosana da Silva Martins - Substituta - RS7.90 - 15974.11-333058-27262 18



Karta Rosana da Silva Martins  
Oficina Brandão Barcellos Pereira  
OAB/RS nº 58.445

F. 15. 14

# ASSOCIAÇÃO BANDA MARCIAL FRANÇA PINTO



## EXTRATO DOS ESTATUTOS

### 1) DENOMINAÇÃO:

Artigo 1º - A denominação de ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO, neste estatuto representada pelas iniciais ABFP

### 2) FINS:

Artigo 1º - A ABFP, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados, sem distinção de credo político, religioso e nacionalidade.

### 3) SEDE:

Artigo 2º - A ABFP, tem como sede e foro à Rua Minas Gerais s/nº - VI Municipal (no interior da escola Municipal França Pinto) em Rio Grande/RS.

### 4) TEMPO DE DURAÇÃO:

Artigo 2º - A ABFP, com prazo de duração indeterminado.

### 5) POR QUEM A ASSOCIAÇÃO É REPRESENTADA, E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Artigo 33º - A ABFP será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros, sendo da competência da Assembleia Geral a sua eleição e, a associação será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo seu PRESIDENTE

Parágrafo Primeiro - A Diretoria será assim composta:

- a) Presidente
- b) Primeiro Vice-Presidente
- c) Segundo Vice-Presidente
- d) Primeiro Secretário
- e) Segundo Secretário
- f) Primeiro Tesoureiro
- g) Segundo Tesoureiro

### 6) O ESTATUTO PODERÁ SER REFORMADO:

Artigo 74º - O presente estatuto só poderá ser reformado pela Assembleia Geral, mediante proposta escrita na forma do disposto no Artigo 16º, alínea C.

II - Extraordinariamente por convocação especial do Presidente da Diretoria ou ainda a requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados, em qualquer época do ano a fim de deliberar sobre assuntos de sua competência, elaborar disposições de emergência, alterar normas da ABFP, reformar parcial ou totalmente o Estatuto

### 7) RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS:

Artigo 70º - Os associados não respondem solidária e nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria da ABFP, mas são responsáveis pelos prejuízos que a mesma possa acarretar a ABFP.

### 8) EXTINÇÃO

Artigo 60º - A ABFP poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, motivo de insuperável consecução dos seus objetivos

### 9) DESTINO DO PATRIMÔNIO:

Artigo 69º

Parágrafo Único - Dissolvida a ABFP, far-se-á liquidação, de acordo com as leis em vigor, destinando-se o acervo disponível em benefício de instituições culturais com sede na cidade de Rio Grande

Maria de Lourdes de Lima Silva

MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA

CIRG nº 003902043 SSP/RS 126071985

CPF nº 456 164 771-87

2º TABELLONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zabala, 10 - Rio Grande, RS - Fone (051) 231 2533

Marquês Amadori - Sta Martins - Tabellão



Reconheço AUTÊNTICA a firma de MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

Rio Grande, 14 de junho de 2004

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - RS1,90 -15:14:11 333058-27252 18



Edmundo Brandão Barcellos Perera  
Edmundo Brandão Barcellos Perera  
OAB/RS nº 58 445

Fls. 15

# ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO



## Título I

*Da Denominação, Fundação, Sede, Finalidade e Duração*

Artigo 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO, fundada em 04/08/2003 (quatro dias do mês de agosto de dois mil e três), neste estatuto representada pelas iniciais ABFP, sendo uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados, sem distinção de credo político, religioso e nacionalidade.

Artigo 2º - A ABFP, com prazo de duração indeterminado, tem como sede e foro à Rua Minas Gerais s/nº - VI Municipal (no interior da escola Municipal França Pinto) em Rio Grande/RS, e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas leis que lhes forem aplicáveis.

Artigo 3º - A ABFP terá como principais finalidades:

- a) Congregar seus associados, defendendo os seus interesses;
- b) Buscar meios para o desenvolvimento técnico de seus associados;
- c) Coordenar e intensificar a participação ou não de seus associados em eventos competitivos;
- d) Manter contatos com órgãos oficiais ou particulares que realizem eventos de interesse dos associados;
- e) Difundir o trabalho desenvolvido pelos associados bem como suas promoções que sejam de interesse do meio;
- f) Defender os interesses de seus associados, dentro da Legislação vigente no Território Nacional.

Artigo 4º - A ABFP a critério da diretoria ou aprovação de assembleia geral, poderá filiar-se a organizações representativas a nível municipal, estadual, federal e internacional, desde que não tirem seu estatuto, regimento interno e a legislação vigente, respeitando sempre seus princípios e normas.

## Título II

*Dos Associados*

### Capítulo I - Das Categorias

Artigo 5º - Serão considerados sócios da ABFP pessoas que dela queiram fazer parte, respeitando seus Estatutos e cumprindo as obrigações sociais, desde que tenham no mínimo 16 (dezesesseis) anos, sejam apresentados por dois sócios e tenham a sua inscrição aprovada pela Assembleia Geral ou representados por seus responsáveis no caso de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Parágrafo 1º - Poderão ser admitidos como sócios, nas mesmas condições estipuladas no caput, pessoas que dela queiram fazer parte, bem como pessoas de outras localidades, que tenham disposição para trabalhar pela ABFP, respeitando seus Estatutos e cumprindo as obrigações sociais.

Artigo 6º - Os associados estão classificados em 3 (três) categorias: Fundadores, Efetivos e Colaboradores.

Parágrafo Primeiro - Fundadores - São aqueles associados que efetivamente participaram da fundação da ABFP.

Parágrafo Segundo - Efetivos - São aqueles associados que, não havendo participado do ato de fundação, tenham solicitado e aprovado seu registro e que participem efetivamente das atividades da ABFP.

Parágrafo Terceiro - Colaboradores - São aqueles associados que, não havendo participado do ato de fundação, tenham solicitado e aprovado seu registro, colaborem de alguma maneira para o bom desempenho das funções da ABFP.

### Capítulo II - Da Admissão dos Associados

Artigo 7º - São condições básicas para filiação:

- a) Ter sede e foro jurídico no Território Nacional;
- b) Estar de acordo, respeitando os Estatutos e cumprindo as obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro - O associado solicitar sua filiação através de requerimento de acordo com o regimento interno da ABFP.

Parágrafo Segundo - Só será configurada a filiação após o preenchimento dos requisitos do "caput" deste artigo e aprovação pela diretoria.

FCS. 16

# ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO



## Capítulo III - Do Direito dos Associados

Artigo 8º - Todo filiado, em pleno gozo de seus direitos, poderá:

- I - participar com voz e voto nas decisões da Assembleia Geral;
  - II - votar e ser votado para os cargos eletivos;
  - III - participar das atividades da ABFP, e integrar por designação da Diretoria ou da Assembleia Geral, seus Departamentos ou Comissões;
  - IV - solicitar à Diretoria informações sobre os registros da ABFP (seus Estatutos, Regimento, Livros de Atas e Quadro Social) e a sua atuação junto à comunidade;
  - V - solicitar ao Conselho Fiscal informações sobre a situação financeira da ABFP, e providências, no âmbito da sua competência;
  - VI - exigir, mediante requerimento assinado por, no mínimo, cinco por cento dos associados, que o Presidente ou o Conselho Fiscal convoquem Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de dez dias da entrega da solicitação.
  - VII - convocar, mediante Edital, assinado por, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos associados, a Assembleia Geral para a reestruturação da ABFP, no caso em que se verificar a vacância de todos os cargos eletivos
- Parágrafo único. São elegíveis para qualquer cargo diretivo, apenas os sócios que tiverem mais de um ano ininterrupto de inscrição no quadro social.

## Capítulo IV - Dos Deveres dos Associados

Artigo 9º - São Deveres dos associados:

- I - acatar as decisões da Diretoria em Assembleia Geral, em tudo que diga respeito ao cumprimento destes Estatutos;
- II - respeitar todos os membros da ABFP, enquanto participantes das tarefas comuns da vida da ABFP;
- III - zelar pela manutenção e conservação dos bens da ABFP;
- IV - comunicar à Diretoria ou ao Conselho Fiscal quaisquer irregularidades na gestão da ABFP, sobre o que tenha conhecimento;
- V - colaborar e contribuir, na medida do possível, com as atividades da ABFP e o pagamento da mensalidade, fixado pela Assembleia Geral;
- VI - participar das Assembleias Gerais.

## Título III

### Das Taxas

#### Capítulo I - Da Taxa de Filiação e Isenções

Artigo 10º - As mensalidades e demais contribuições serão definidas pelo Regimento Interno, conforme prevê o Art. 55

Artigo 11º - As isenções das contribuições previstas no Artigo anterior ficarão a critério da Diretoria, que deverá fazer uma análise e submeter ao Conselho Fiscal a justificativa para a isenção;

## Título IV

### Dos Órgãos Diretivos

Artigo 12º - Serão órgãos diretivos da ABFP:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Fiscal
- c) Diretoria

Parágrafo Único - Os órgãos acima mencionados terão sua organização e suas reuniões reguladas por disposições especiais contidas neste Estatuto e pelo Regimento interno.

*Edmeia Brândão Barcellos*  
Edmeia Brândão Barcellos Pereira  
OAB/RS nº 58.445

FLS. 171

# ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO



## Capítulo I - Da Assembleia Geral

### Seção I - Da Constituição

Artigo 13º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da ABFP e compor-se-á dos representantes, em pleno gozo de seus direitos, sendo soberana nas suas decisões.

### Seção II - Das Atribuições

Artigo 14º - São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Eleger e empossar o Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar a Diretoria;
- c) Aprovar o Regimento Interno;
- d) Deliberar sobre as proposições que a Diretoria submeter à sua apreciação;
- e) Deliberar sobre propostas da Diretoria para a venda compra ou permuta de bens imóveis da ABFP;
- f) Deliberar sobre relatórios do Presidente da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- g) Intervir, justificadamente, desde que seja decisão de 2/3 (dois terços) dos seus membros, podendo cassar o mandato de parte ou de todos os membros do Conselho Fiscal e Diretoria, assegurado o direito de defesa;
- h) Assumir, por seu presidente, a direção da ABFP no caso de renúncia coletiva da diretoria, enquanto não se proceder à nova eleição;
- i) Resolver os casos omissos do Estatuto e do Regimento Interno;
- j) Reformar o Estatuto total e parcialmente;

### Seção III - Das Reuniões

Artigo 15º - A Assembleia Geral, reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

- a) De dois (dois) em 2 (dois) anos, para eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- b) Uma vez por ano na 2ª (segunda) quinzena de março para analisar as contas apresentadas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- c) Uma vez por ano para analisar e modificar ou não o Regimento Interno e demais disposições;

Parágrafo Único - Excepcionalmente, em caso de inoperância da Diretoria e do Conselho Fiscal, por motivos justificáveis, os relatórios e contas serão apreciados e aprovados na Assembleia Geral ordinária prevista no "caput" desse artigo.

II - Extraordinariamente: por convocação especial do Presidente da Diretoria ou ainda a requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados, em qualquer época do ano a fim de deliberar sobre assuntos de sua competência, elaborar disposições de emergência, alterar normas da ABFP, reformar parcial ou totalmente o Estatuto.

### Seção IV - Da Convocação da Assembleia Geral

Artigo 16º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria "ex-officio" ou a pedido, conforme o caso:

- a) A assembleia geral será convocada "ex-officio" para reuniões ordinárias;
- b) A assembleia geral será convocada a pedido para reuniões extraordinárias;

Parágrafo Primeiro - As reuniões extraordinárias serão convocadas obedecidas as seguintes normas:

- a) A pedido de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados;
- b) A pedido do Presidente da Diretoria;

Parágrafo Segundo - o pedido será encaminhado ao Presidente da ABFP em ofício devidamente documentado;

Parágrafo Terceiro - o presidente da ABFP deverá convocar a Assembleia Geral extraordinária no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do pedido.

### Seção V - Do Edital de Convocação

Artigo 17º - A convocação da Assembleia Geral se fará por Edital, publicado em jornal de grande circulação na Cidade de Rio Grande/RS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo obrigatória a sua fixação nas dependências da ABFP.

15.18

# ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO



Parágrafo Único - Do edital constará obrigatoriamente:

- a) Local e data da sua realização;
- b) Horário do início da reunião em primeira convocação;
- c) Horário do início da reunião em segunda convocação;
- d) O número de associados exigido para a instalação em primeiras e segundas convocações;
- e) Ordem do dia;

## Seção VI - Do Funcionamento da Assembleia Geral

Artigo 18º - A Assembleia Geral funcionará:

- a) Para fins previstos nas alíneas "a", "b", e "c", item I, artigo 15º;
  - 1 - Em primeira convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados;
  - 2 - Em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes;
- b) Para fins previstos no item II do Artigo 15º;

- 1 - Em primeira convocação, com presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos associados;
- 2 - Em segunda convocação, com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados.

Parágrafo Único - Caso a reunião prevista neste artigo não se realize por falta de "quorum", nova reunião deverá ser convocada para o mesmo fim dentro de 20 (vinte) dias, respeitadas as demais disposições deste capítulo

## Seção VII - Da Instalação dos Trabalhos

Artigo 19º - A reunião da Assembleia Geral será aberta pelo Presidente da ABFP, ou na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro - Abertos os trabalhos, o Presidente da ABFP passará a presidência ao filiado que for eleito pelos presentes, não podendo este pertencer a Diretoria;

Parágrafo Segundo - O Presidente da Assembleia Geral deverá, inicialmente, verificar se existe "quorum" para sua instalação, na forma do artigo 18.

Parágrafo Terceiro - Existindo "quorum" a mesa será formada por 1 (um) Presidente, primeiro e segundo Secretários e, no mínimo 2 (dois) escrutinadores.

Parágrafo Quarto - Os Secretários e escrutinadores serão designados pelo Presidente da Assembleia Geral;

Parágrafo Quinto - À mesa da Assembleia Geral cabe a direção dos trabalhos, inclusive à apuração dos votos;

Parágrafo Sexto - Constituída a mesa, inicia-se a discussão da Ordem do dia, a qual não poderá ser alterada, podendo, no entanto, haver inversão da mesma, a critério da Assembleia Geral.

## Seção VIII - Da Votação

Artigo 20º - As votações serão feitas a juízo da Assembleia Geral:

- a) Por escrutínio secreto;
- b) Abertas pelo processo nominal;
- c) Por aclamação;
- d) Simbolicamente;

Parágrafo Único - Na eleição do Conselho Fiscal e Diretoria, quando concorrerem duas ou mais chapas, o escrutínio será secreto

Artigo 21º - Havendo votação por escrutínio secreto ou nominal, a mesma será feita através da chamada dos associados presentes, pela ordem de assinatura do livro de presença.

Parágrafo Primeiro - Cada filiado terá direito a 1 (um) voto, admitindo-se, em caso de empate, o voto de qualidade do Presidente da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - No caso de eleição, encerrada a apuração, o Presidente da Assembleia Geral proclamará os eleitos e delegará poderes ao Presidente da ABFP para convocá-los para sessão de posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias

FLS. 19

# ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO



## Seção IX - Do Registro das Atas

Artigo 22º - Os trabalhos de cada sessão serão registrados no Livro de Atas, cabendo a sua lavração a um dos secretários da mesa da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral delegará poderes a 3 (três) membros presentes à reunião para conferir a Ata, os quais deverão assiná-la juntamente com os demais componentes da mesa. Atendidas essas formalidades, prevalecerá a Ata para todos os efeitos legais.

## Seção X - Das Normas Aplicáveis à Assembleia Geral

Artigo 23º - Durante a realização da Assembleia Geral serão obedecidas as seguintes normas:

- a) O filiado para tomar parte da Assembleia Geral deverá estar quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos;
- b) O filiado, ao chegar ao local de reunião, deverá se identificar e assinar o livro de presença;
- c) Deverá existir na mesa de controle uma relação dos associados em condições de participar da Assembleia Geral;
- d) O direito de voto poderá ser exercido por representação sendo que, por procuração unimominal;
- e) O Presidente da Assembleia Geral tem a mais ampla autoridade na condução e direção dos trabalhos, cabendo-lhe ainda manter a ordem durante a reunião, podendo cassar a palavra daquele que não se portar convenientemente;
- f) Toda e qualquer dúvida surgida durante a realização da Assembleia Geral quer na ordem dos trabalhos, quer na interpretação do Estatuto ou na resolução de casos omissos, será resolvida pela mesa, de cuja decisão não caberá recursos;
- g) A deliberação que envolve a extinção da ABFP será tomada em Assembleia Geral para esse fim, especialmente convocada pelo voto favorável de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

## Capítulo II - Do Conselho Fiscal

### Seção I - Da Composição

Artigo 24º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da ABFP, será composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, que serão eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - Entre os membros titulares a Assembleia elegerá o Presidente Conselho Fiscal, que terá direito ao voto de "Minerva". O substituto do Presidente, no caso de ausência ou impedimento do mesmo, será o membro titular mais idoso.

Artigo 25º - As funções dos membros do Conselho Fiscal, são incompatíveis com o exercício de qualquer cargo da ABFP.

### Seção II - Das Reuniões

Artigo 26º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente por convocação de seu Presidente, na primeira quinzena de cada bimestre.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, em caso de inoperância da diretoria por razões justificáveis, e, por consequente do Conselho Fiscal, as reuniões bimestrais ficam suspensas até restabelecimento normal de atividades.

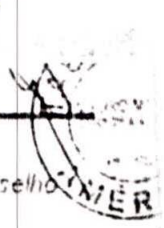
Artigo 27º - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente:

- a) Por convocação de seu Presidente;
- b) A pedido da Assembleia Geral, ou do Presidente da ABFP, sempre que motivo relevante assim o exigir;

Parágrafo Único - As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão expedidas no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

Artigo 28º - Nas reuniões do Conselho Fiscal, no horário marcado para o seu início, deverão estar presentes no mínimo 3 (três) dos seus membros.

Parágrafo Único - Não havendo número para realização da reunião, o Presidente determinará o adiamento da mesma, que deverá ser realizada dentro de 3 (três) dias.



Artigo 29º - Perderá o mandato, sendo substituído pelo primeiro suplente na escala o membro do Conselho Fiscal que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa plausível

Parágrafo Único - A justificativa poderá ser feita por escrito ao Presidente do Conselho Fiscal ou verbalmente, por qualquer membro presente à reunião, devendo a mesma constar em ata

Artigo 30º - As decisões do Conselho Fiscal serão registradas no Livro de Atas do próprio Conselho, devendo estas conter as assinaturas do Presidente e membros presentes à reunião

Artigo 31º - Os pareceres do Conselho Fiscal serão lavrados em 3 (três) vias com as seguintes destinações

- a) 1ª via - Presidente da ABFP
- b) 2ª via - Presidente da Assembleia Geral
- c) 3ª via - Arquivo do Conselho Fiscal

Seção III - Competência do Conselho Fiscal

Artigo 32º - Compete ao Conselho Fiscal, além de outras atribuições que este Estatuto lhe confere

- a) Examinar bimestralmente os livros, documentos e balancetes da tesouraria,
- b) Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo,
- c) Dar parecer sobre o projeto de orçamento anual,
- d) Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente sua função fiscalizadora,
- e) Convocar Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente e diante do qual haja inoperância da Diretoria,

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal disporá sobre sua organização e funcionamento no Regimento Interno que aprovar

Capítulo III - Da Diretoria

Seção I - Da Formação e Composição

Artigo 33º - A ABFP será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros sendo da competência da Assembleia Geral a sua eleição e, a associação será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo seu PRESIDENTE.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria será assim composta:

- a) Presidente
- b) Primeiro Vice-Presidente
- c) Segundo Vice-Presidente
- d) Primeiro Secretário
- e) Segundo Secretário
- f) Primeiro Tesoureiro
- g) Segundo Tesoureiro

Parágrafo Segundo - A ABFP terá consultorias, as quais serão regulamentadas pelo Regimento Interno da ABFP

Parágrafo Terceiro - Os membros consultores da Diretoria mencionados no Parágrafo anterior deste Artigo serão indicados pelo Presidente e submetidos à apreciação da Diretoria

Único - O Presidente da ABFP pode a qualquer momento exonerar qualquer membro das consultorias, visto que os consultores são pessoas indicadas pelo mesmo.

Artigo 34º - Os membros da Diretoria eleitos pela Assembleia Geral, terão mandatos de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos para os mesmos cargos

Artigo 35º - A Diretoria fica investida de plenos poderes para praticar todos os atos de gestão, concernentes aos fins e objetivos da ABFP, não podendo, unicamente, transgir, renunciar direitos, hipotecar, empenhar ou, por qualquer forma, onerar os bens da ABFP, sem autorização da Assembleia Geral a não ser que tenham sido aprovadas com a peça orçamentária

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Etívia Brândão Barreto Ferreira  
 OAB/RS nº 56.445

FLS 21

# ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO



Artigo 36º - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da ABFP, na prática de ato regular de gestão, mas assumem essa responsabilidade, pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da Lei ou do Estatuto.

Artigo 37º - A Diretoria somente poderá deliberar quando presentes à reunião, a metade mais um dos Diretores, no exercício pleno de suas funções e, suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.

## Seção II - Da Diretoria

Artigo 38º - Compete à Diretoria:

- a) Administrar a ABFP de acordo com este Estatuto, cumprindo e fazendo cumprir suas disposições, seus regimentos, regulamentos internos e resoluções de entidades oficiais;
- b) Organizar, submeter à apreciação do Conselho Fiscal e encaminhar a Assembleia Geral até o mês de março cada ano, a previsão orçamentária do exercício seguinte, salvo inoperância por motivo justo da diretoria e por consequência, de atividades financeiras;
- c) Encaminhar à Assembleia Geral, anualmente, até o mês de março, o relatório e o balanço geral referente ao exercício anterior, instruído com as contas da receita e despesas e com o parecer do Conselho Fiscal salva inexistência de atividades de qualquer ordem por razões plausíveis;
- d) Em se havendo atividades normais na ABFP, apresentar bimestralmente ao Conselho Fiscal o balancete do movimento financeiro da ABFP com os respectivos movimentos;
- e) Elaborar o Regimento Interno, o qual deverá manter perfeita harmonia com este Estatuto;
- f) Apreciar regulamentos de competições que envolvam seus associados e prestar orientações a estes;
- g) Ceder, locar bens móveis e imóveis sem prejuízo dos direitos assegurados dos associados;
- h) Decidir sobre a filiação da ABFP a entidades afins a nível internacional;
- i) Aplicar ou alterar penalidades de sua competência;
- j) Decidir quanto à cobrança de ingresso, concessão de convites, homenagens, prêmios e diplomas;
- k) Reunir-se, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou seu substituto legal, salvo inoperância justificada;
- l) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos referentes a propriedades de bens, títulos e direitos que constituem o patrimônio da ABFP.

## Seção III - Das Atribuições

Artigo 39º - São atribuições do Presidente:

- a) Convocar a Diretoria, presidir reuniões e fazer cumprir suas deliberações na forma deste Estatuto;
- b) Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Representar a ABFP, judicial e extraordinariamente, podendo constituir procuradores para representar a ABFP, para fins específicos;
- d) Supervisionar e administrar a ABFP, adotando as providências adequadas ao eficiente entrosamento dos diversos setores administrativos;
- e) Zelar pela fiel observância deste Estatuto, do Regimento Interno e dos regulamentos;
- f) Nomear, ouvida a Diretoria, os diretores que devem completar a mesma;
- g) Vetar as resoluções da Diretoria, quando contrárias aos interesses da ABFP ou quando faltar direito líquido e certo, sendo seu veto de caráter suspensivo, recomendando à Assembleia Geral, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias para análise e votação de "referendum";
- h) Assinar, sempre em conjunto, com o primeiro ou segundo tesoureiros, cheques, endosso de cheques, suas requisições, abertura, movimento e encerramento de contas bancárias, solicitação de saldo e ordens de pagamento em qualquer instituição financeira pública ou privada;
- i) Assinar sempre em conjunto com um dos diretores referidos no item anterior, todos os instrumentos que impliquem em transações patrimoniais ou que criem obrigações para a ABFP;
- j) Assinar correspondências, rubricar os livros da ABFP e assinar juntamente com o primeiro Secretário, os diplomas que forem outorgados;

Fls. 22

## ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO



- k) Resolver "ad-referendum" da Diretoria, os casos omissos neste Estatuto e de solução inadiável;
- l) Admitir, suspender ou demitir empregados, respeitando os dispositivos das leis trabalhistas vigentes;
- m) Delegar poderes aos Vice-Presidentes para que estes pratiquem atos administrativos, desde que não envolvam responsabilidades financeiras a ABFP;
- n) Firmar em nome da ABFP, escrituras, contratos, distratos ou quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidades.
- o) Conceder licença ou substituir membros nomeados da Diretoria, sendo que as licenças não poderão exceder 90 (noventa) dias e as substituições serão por razões plenamente lícitas e referendadas, se for o caso, primeiro pelo Conselho Fiscal e, em última instância, pela Assembleia Geral que será convocada extraordinariamente para este fim;
- p) Intervir em caráter temporário e com respaldo dos demais membros da Diretoria em qualquer uma das entidades filiadas, desde que necessário e em caso de ações em desacordo com estes estatutos e, em caráter definitivo, via judicial;

Parágrafo Único - No impedimento do Presidente, assinará os documentos referidos nos itens "h" e "i", deste "caput" o 1º Vice-Presidente.

Artigo 40º - São atribuições do 1º Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e sucessivamente o 2º Vice-presidente;
- b) Exercer as funções que lhes forem delegadas pelo Presidente, auxiliando-o no desempenho de seu mandato, inclusive o 2º Vice-Presidente;

Artigo 41º - Compete ao 1º Secretário:

- a) A revisão e assinatura da correspondência expedida pela ABFP, não sujeitam ao Presidente ou a competência dos demais departamentos;
- b) Responder por todo serviço da secretaria, dirigindo seus funcionários;
- c) Coordenar os elementos necessários à preparação do relatório anual, a redação de atas, a lavratura dos termos e expedição de editais e comunicações.

Artigo 42º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário nas suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 43º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) A direção de serviços da tesouraria e contabilidade;
- b) A guarda sob sua responsabilidade dos valores, dinheiro, títulos e documentos;
- c) Providenciar a cobrança das contribuições, taxas, advertindo nos prazos devidos quem se posicionar em atraso;
- d) Comunicar a Diretoria os nomes dos associados que estiverem em atraso no pagamento de suas contribuições;
- e) Promover a arrecadação da receita e o pagamento das despesas;
- f) Assinar, juntamente com o presidente, cheques e outros documentos de caráter financeiro e assinatura de recibos e a liquidação de contas, bem como a preparação do orçamento, a organização dos balancetes mensais, do caixa e razão, e o balanço geral anual;
- g) Depositar, em nome da ABFP, em estabelecimentos bancários de informação da Diretoria, as importâncias arrecadadas, ficando em caixa, quanta nunca superior a 01 (um) salário mínimo vigente no país;
- h) Lavrar termo de encerramento de escrituração ao ser substituído no cargo, prestando contas da sua administração, devendo o substituto fornecer o recibo competente dos valores e documentos.

Artigo 44º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro nas suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 45º - As competências e atribuições das diretorias técnicas nomeadas pelo Presidente e referendadas pela Diretoria, serão fixadas e detalhadas pelo Regimento Interno da ABFP.

FV. 23

# ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO



## Título V

*Do Patrimônio, Da Receita, Da Despesa, Do Orçamento*

### Capítulo I - Do Patrimônio

Artigo 46º - O Patrimônio Social será constituído pelos bens móveis e imóveis, títulos de renda, doações, fundos de reserva e saldos fixados e apurados, respectivamente nos balanços anuais.

### Capítulo II - Da Receita

Artigo 47º - A receita será constituída de taxa de filiação, contribuições e mensalidades dos associados, oficiais, multas, juros e renda, eventuais doações de quaisquer natureza, rendas e títulos, prestação de serviço técnico e assessoria para promoção de eventos do meio por entidades públicas e particulares, além de rendimentos de campeonatos, festivais, cursos, concursos e torneios.

Parágrafo Primeiro - Constitui receita ordinária as provenientes de fonte habitual e prevista no orçamento.

Parágrafo Segundo - Constitui receita extraordinária, as provenientes de fontes não habituais, previstas ou não em orçamento.

### Capítulo III - Da Despesa

Artigo 48º - As despesas constarão de:

- a) Pagamento de impostos, taxas, prêmios de seguro e serviços de terceiros;
- b) Ordenados e gratificações dos funcionários e empregados;
- c) Aquisição e conservação de todo o material, móvel e utensílios;
- d) Contribuições devidas a entidades públicas e entidades superiores, a que estiver subordinada, no caso, filiação internacional;
- e) Aquisição de prêmios para campeonatos, concursos e torneios promovidos pela ABFP;
- f) Custeio de competições organizadas, patrocinadas, ou em parceria com entidades, promovidas pela ABFP;
- g) Aquisição, nos termos deste Estatuto, dos bens móveis e imóveis;
- h) Custeio de viagens, estadia e diárias a serem estabelecidas pelo Regimento Interno, do Presidente ou qualquer membro da Diretoria, devidamente autorizados, para contatos junto às entidades filiadas, órgãos públicos e privados no Rio Grande do Sul ou qualquer Estado da Federação, que sejam do interesse da ABFP;
- i) Quaisquer outros gastos eventuais devidamente previstos neste Estatuto ou expressamente autorizados pela Assembléia Geral em casos excepcionais, como viagens ao exterior.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem a respectiva autorização do Presidente ou seu substituto legal.

### Capítulo IV - Do Orçamento

Artigo 49º - O Orçamento e o cálculo estimativo da receita e da despesa para o período correspondente ao exercício financeiro será submetido à Assembléia Geral em sua primeira sessão de cada ano, cabendo a mesma aprovar no que julgar necessário.

## Título VI

*Do Regimento Interno*

Artigo 50º - O Regimento Interno, elaborado e aprovado pela Diretoria "ad-referendum" da Assembléia Geral, regulamentará as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único - O Regimento Interno deverá manter perfeita harmonia com os princípios estabelecidos neste Estatuto, podendo a qualquer tempo ser alterado total ou parcialmente, "ad-referendum" da Assembléia Geral

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO



Título VII

Das Eleições

Artigo 51º - As eleições do Conselho Fiscal e da Diretoria realizar-se-ão conforme normas previstas neste Estatuto e Regimento Interno.

Capítulo I - Eleições da Diretoria

Artigo 52º - Compete à Assembleia Geral eleger e empossar a diretoria conforme Artigo 33º Parágrafo Primeiro, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", e "g".

Artigo 53º - Os demais diretores serão nomeados pelo Presidente da Diretoria de comum acordo com os demais membros da mesa.

Artigo 54º - Os membros da Diretoria deverão ser:

- a) Brasileiros;
- b) Maiores de 18 (dezoito) anos
- c) Associados da ABFP.

Artigo 55º - Para eleição da Diretoria poderão concorrer tantas chapas quantas forem registradas

Parágrafo Primeiro - Para serem registradas as chapas deverão estar completas quanto ao número de candidatos e acompanhadas da expressa concordância dos mesmos em concorrer à eleição

Parágrafo Segundo - As chapas poderão ser datilografadas, mimeografadas ou impressas, devendo ter uma designação que as identifiquem.

Parágrafo Terceiro - O registro das chapas na secretaria da ABFP, deverá ser feito até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização da eleição.

Parágrafo Quarto - A secretaria rejeitará o registro da chapa que contiver nome de candidato já inscrito por outra chapa.

Parágrafo Quinto - A inscrição somente será efetivada com registro da chapa

Artigo 56º - Na reunião ordinária, convocada para eleição da Diretoria, deverão estar presentes em primeira convocação, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

Artigo 57º - Em havendo número legal, o Presidente da Assembleia Geral declarará aberto os trabalhos e formará a mesa diretora.

Artigo 58º - A mesa que dirigirá os trabalhos será formada pelo Presidente, 2 (dois) secretários e no mínimo 2 (dois) escrutinadores.

Artigo 59º - A votação será iniciada pela mesa, votando em seguida os associados pela ordem de assinatura no livro de presença.

Artigo 60º - Encerrada a votação, o Presidente determinará aos escrutinadores que procedam à contagem e apuração dos votos.

Artigo 61º - Se os votos contados e apurados não corresponderem ao número de votantes, o escrutínio será anulado, reiniciando-se o processo na mesma sessão.

Artigo 62º - Serão anuladas pelos escrutinadores, as cédulas que apresentarem quaisquer irregularidades, principalmente o nome do candidato riscado.

Artigo 63º - Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

Artigo 64º - Toda e qualquer dúvida surgida durante a realização da eleição, quer na ordem dos trabalhos quer na apuração, deverá ser solucionada pela mesa dirigente.

Capítulo II - Eleições do Conselho Fiscal

Artigo 65º - Compete à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho Fiscal conforme disposto no Artigo 24º.

Artigo 66º - O processo de eleição do Conselho Fiscal será o mesmo para a eleição da Diretoria no que não for conflitante.

Fls. 257

# ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO



## Título VIII

### Das Disposições Gerais

Artigo 67º - A Diretoria estabelecerá o valor das contribuições, mensalidades e taxas, detalhadas no Regimento Interno.

Artigo 68º - A Diretoria poderá deliberar sobre casos omissos neste Estatuto e que requeiram pronta decisão, "ad-referendum" da Assembleia Geral.

Artigo 69º - A ABFP poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, motivo de insuperável consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Único - Dissolvida a ABFP, far-se-á liquidação, de acordo com as leis em vigor, destinando-se o acervo disponível em benefício de instituições culturais com sede na cidade de Rio Grande.

Artigo 70º - Os associados não respondem solidária e nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria da ABFP, mas são responsáveis pelos prejuízos que a mesma possa acarretar a ABFP.

Artigo 71º - É expressamente vedada a ABFP manifestar-se sobre assuntos políticos e religiosos.

Artigo 72º - Os membros dos órgãos diretivos não receberão remuneração a qualquer título, mas terão despesas ressarcidas a serviço da ABFP, desde que designados pelo Presidente, ou solicitados por associados.

Artigo 73º - Os mandatos da Diretoria se estenderão até a posse dos sucessores eleitos.

## Título IX

### Da Reforma do Estatuto

Artigo 74º - O presente estatuto só poderá ser reformado pela Assembleia Geral, mediante proposta escrita na forma do disposto no Artigo 15º, alínea C.

Rio Grande, 04 de agosto de 2003

*Maria de Lurdes de Lima Silva*

MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA  
CIRRG nº 8039032043 - SSP/RS / 26/07/1985  
CPF nº 456 164 770-87

*Edmundo Brandão Barcellos*  
Edmundo Brandão Barcellos Pereira  
OAB/RS nº 56.445

TABELIONATO DE REGISTROS ESPECIAIS  
Rua General Carneiro, 54/241-2533  
Mauro Antonio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA a firma de MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Rio Grande, 14 de junho de 2004  
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - RS/96 - 15:14:11 333958-27282 19

FLS. 26

**ASSOCIAÇÃO BANDA MARCIAL FRANÇA PINTO**

Ata nº 001/2002



Cópia fiel:

Ata de Fundação, aprovação dos Estatutos, eleição e posse da Diretoria da Associação Banda França Pinto

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, no auditório da Escola Municipal França Pinto, sito à Rua Minas Gerais s/nº na cidade de Rio Grande/RS, sob a presidência da Sr.ª Leda Bes, reuniram-se os sócios fundadores para tratar dos seguintes assuntos: Fundação da Associação Banda França Pinto, aprovação dos Estatutos da Entidade e Eleição da Diretoria, conforme pauta de convocação. Às 20:30 hs (vinte horas e trinta minutos) com a presença dos convocados, a Sr.ª Presidente declarou aberta a reunião da primeira Assembléia Geral dos Representantes da Associação Banda França Pinto. A seguir a Sr.ª Presidente convidou a Sr.ª Maria de Lurdes de Lima Silva, para secretariar a reunião e, ato contínuo, convidou o Sr. João Francisco de Ávila Silva e o Sr. Eder Gladstone Gomes Neves. A seguir a Sr.ª Presidente fez a saudação aos presentes e consultou a todos que se encontravam se era de livre e espontânea vontade. Recebendo manifestação positiva e unânime a Sr.ª Presidente convocou a todos assinarem a lista de presença. Havendo quorum para deliberação a Sr.ª Presidente colocou em discussão a aprovação da fundação da Associação Banda França Pinto. Ninguém se manifestando a proposta foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. A Sr.ª Presidente declarou fundada a Associação Banda França Pinto e a seguir submeteu a discussão e votação os "Estatutos da Entidade". Neste momento o Sr. Eder Gladstone Gomes Neves passou a leitura dos Estatutos e esclareceu alguns dos presentes sobre pontos divergentes do Estatuto, uma vez lido e esclarecido, neste momento a Sr.ª Presidente colocou em votação o Estatuto que foi aprovado por unanimidade. A seguir da aprovação dos Estatutos da Associação Banda França Pinto, passou-se a eleição da diretoria. Após algumas conversas foi lançada a proposta a eleição da diretoria através de chapa única, assim composta: - Presidente Maria de Lurdes de Lima Silva; Primeiro Vice-Presidente: Silvia Regina Coelho da Silva; Segundo Vice-Presidente: Neiva Martinato Barcellos; Primeiro Secretário: Eder Gladstone Gomes Neves; Segundo Secretário: João Francisco de Ávila Silva; Primeiro Tesoureiro: Neli Webber Rui; Segundo Tesoureiro: Mana Clara Saraçol Sassi; Presidente do Conselho Fiscal: Marcelo Rui; Membros Titulares: Leda Bes, Alessandra Moura; Osvaldo Antônio Barcellos e Marcos Vinício Oliveira Gomes; Membros Suplentes: Mansa Teixeira; Mana Regina de Lima Freire; Rosa Costa Medina; Sandra Regina da Costa; Neuza Nunes Farias. Não havendo nenhuma outra proposta a Sr.ª Presidente colocou em discussão e votação a chapa acima transcrita, tendo sido a mesma aprovada por aclamação e unanimidade. Precedida a eleição e votação da Diretoria e Conselho Fiscal mesma foi declarada eleita e de acordo com os Estatutos, anteriormente aprovados, para o mandato de 04 de agosto de 2003 a 04 de agosto de 2005. Em sequência a Sr.ª Presidente da Assembléia convidou todos os membros eleitos para comprem a mesa principal, passando a seguir a palavra a Presidente eleita Sr.ª Maria de Lurdes de Lima Silva. Dirigindo-se a todos os presentes a Sr.ª Presidente eleita agradeceu a participação de todos no ato da fundação da nova entidade, saudou os demais membros da diretoria eleitos e "conclamou a todos a não medirem esforços para o sucesso da Associação Banda França Pinto, que deverá representar os principais interesses da banda em todo o território nacional". Nada havendo a tratar no momento a Sr.ª Presidente declarou encerrada a sessão à 23:00 hs. (vinte e três horas) Eu que secretariei a reunião, lavei e assinei junto com os demais presentes a ata

Maria de Lurdes de Lima Silva

Maria de Lurdes de Lima Silva

MARIA DE LURDES DE LIMA SILVA  
 CI RG nº 8039032043 - SSP/RS / 26/07/1985  
 CPF nº 456.164.770-87

Mauricio Martins

Edmundo Martinato Barcellos  
 Edmundo Martinato Barcellos Perera  
 OAB/RS nº 58.445

Maria de Lurdes de Lima Silva

Maria de Lurdes de Lima Silva

PLS. 22  


**DESPACHO**

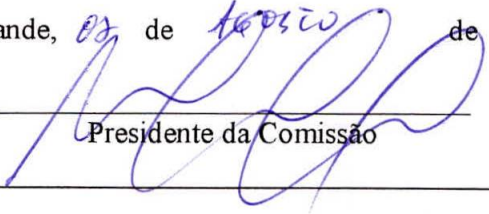
Processo nº 1017/2004.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) MARIA DE LOURDOS - PT

Deliberou a Comissão de ( ) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 02 de agosto de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

Ao AUTOR  
PARA JUNTAR CÔPIA  
DO CARTÃO CPJ.  
R.G., 02/08/2004.

**PARECER JURÍDICO**

Nº

- ( ) Em anexo
- ( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a) :

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- ( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- ( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

\_\_\_\_\_  
Relator(a)

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FCB. 28  
*[Handwritten signature]*

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.321.099/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BANDA FRANCA PINTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Associação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADUO RUA MINA GERAIS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO L. ESC. FRANCA PINTO	
CEP 96.211-660	BAIRRO/DISTRITO MUNICIPAL	MUNICÍPIO RIO GRANDE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2004
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 23/06/2004 às 13:33:42 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



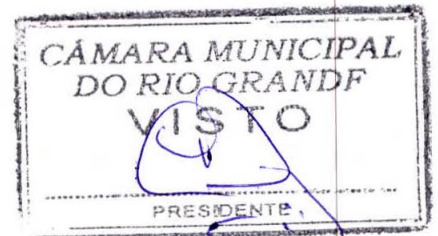
Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO - BFP.**

**Art. 1º**- Fica declarada de utilidade pública a Associação Banda França Pinto- ABF, com sede nesta Cidade do Rio Grande.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Of. n. ° 918 /04  
Proc. n° 1017/04

Rio Grande, 20 de outubro de 2004.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Ver. Cláudio C. Diaz  
Presidente

**ANEXO: Declara de utilidade pública a Associação Banda França Pinto.**

Exmo. Sr.  
Fábio de Oliveira Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.007, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO BANDA FRANÇA PINTO -  
ABFP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a Associação Banda França Pinto - ABFP, com sede nesta Cidade do Rio Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2004.



**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/SMEC/CM/PJ  
Escola/ABFP/Publicação